



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANINDÉ  
GOVERNO DIFERENTE

**CONTRATO Nº 20230202005**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Canindé, através do Instituto De Previdência Do Município De Canindé-Ce, CNPJ-MF, Nº. 04.787.779/0001-98, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. Ilane Karise Barbosa Cunha, e do outro lado a empresa: **NOVETTI LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.846.791/0001-14, com sede na Rua 24 de Maio, 1330 A, Centro, Fortaleza, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. Otacilio Loiola de Aguiar, inscrito no CPF sob nº 035.677.021-49, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA/COPIADORA PARA PRESERVAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Processo Administrativo nº **041/2022**, e em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

*Karis*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANINDÉ  
GOVERNO DIFERENTE

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor global da presente avença é de **R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)** a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	<p>• Multifuncional Laser - MONOCROMÁTICO A4; • Painel de toque colorido TFT LCD WVGA de 5" • Rede padrão - 1000Base-T/100Base-TX/10-Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct Connection • Cassete de papel de 550 folhas, bandeja manual de 100 folhas • Imprime até 43 ppm (PB) • Digitaliza em cores e preto e branco • Software uniFLOW® da Canon pode ajudar a controlar custos gerenciando, rastreando e tarifando a utilização. • Informações protegidas com os recursos de segurança. A solução uniFLOW da Canon permite que os usuários recuperem documentos com segurança de um dispositivo conectado em rede após a autenticação. Os recursos de segurança padrão incluem a habilidade de enviar PDFs criptografados e adicionar uma assinatura de dispositivo digital a arquivos PDF • Volume Máximo Mensal 150.000 impressões • Resolução de impressão (dpi), Máximo até 1200x1200 dpi otimizado • Tipos de arquivos suportados: TIFF, JPEG, PDF • Frente e verso automático; • Impressão em dispositivos móveis compatíveis • ID de departamento, (300 IDs), • Gerenciador de login • Recurso de cópia de cartão de identificação, carteira de identidade, cópia facilmente cartões em frente e verso na mesma página. • Recursos de gerenciamento de documentos ao digitalizar usando o formato PDF (OCR) padrão.</p>	MULTIFUNCIONAL MONO IMAGE ROUNNER IR1643IF CANON	12	MÊS	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)</b>						

*Karis*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANINDÉ  
GOVERNO DIFERENTE

8.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023: Atividade: 1401 09 272 0803 2.099 / Fonte de Recurso (1800111101 RPPS-Previdenciário-Executivo) e Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.


#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

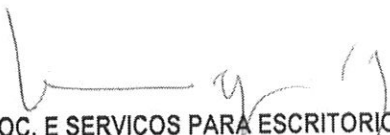
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANINDÉ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

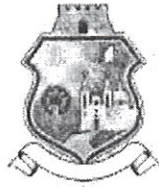
Canindé/CE, 02 de Fevereiro de 2023.

  
MUNICÍPIO DE CANINDE  
INST DE PREV DO MUNICÍPIO-IPMC  
ILANE KARISE BARBOSA CUNHA  
CONTRATANTE

  
NOVETTI LOC. E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP  
CNPJ: 07.846.791/0001-14  
OTACILIO LOIOLA DE AGUIAR  
CPF: 035.677.021-49  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

1.  CPF: 934.480.823-68  
2.  CPF: 026.970.963-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CANINDÉ  
GOVERNO DIFERENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. 20230202005 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022. OBJETO:** - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA/COPIADORA PARA PRESAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - 1401 09 272 0803 2.099, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 E FONTE DE RECURSO: 1420013101 RPPS-FINANC. EXECUTIVO. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CANINDE ATRAVES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA, REP PELA SENHORA ILANE KARISE BARBOSA CUNHA; **CONTRATADA:** NOVETTI LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, REPRESENTADA PELO SR. OTACILIO LOIOLA DE AGUIAR;. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DO CONTRATO:** 02 DE FEVEREIRO DE 2023

*Karis*

**RES: CONTRATO PARA ASSINAR - IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ**

clealda@tecnovetti.com.br <clealda@tecnovetti.com.br>

Sex, 10/03/2023 13:23

Para: 'Lia Vieira' <licitacao2017@outlook.com>; 'Livia Galvao - Marketing Tecnovetti' <marketing@tecnovetti.com.br>

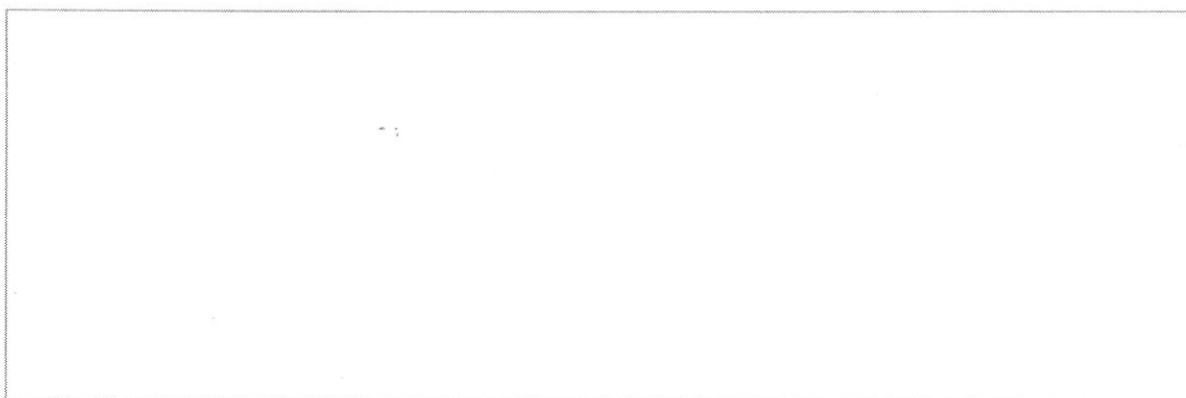
Lia boa tarde!

Tudo bem?

Neste contrato não tem informando a FRANQUIA que o IPMC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ contratou com a empresa NOVETTI.

Por favor nos informar para que possamos agilizar as assinaturas.

Atenciosamente,



---

**De:** Lia Vieira <licitacao2017@outlook.com>

**Enviada em:** sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 11:26

**Para:** clealda@tecnovetti.com.br

**Assunto:** CONTRATO PARA ASSINAR

BOA TARDE;

SEGUEM EM ANEXO CONTRATO PARA ASSINATURA E DEVOLVER O MAIS BREVE POSSIVEL.

GRATA

---

Lia Vieira  
Presidente e Pregoeira da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Canindé




Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

Fortaleza, 01/02/2023

A  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ**  
 Att.: Setor de Compras

Conforme solicitado, estamos enviando proposta para locação simples do (s) seguinte (s) equipamento (s).

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	QT.	DESCRIÇÃO
01		MULTIFUNCIONAL MONO IMAGE RUNNER IR1643IF CANON	01	<ul style="list-style-type: none"> <li>Multifuncional Laser - MONOCROMÁTICO A4;</li> <li>Painel de toque colorido TFT LCD WVGA de 5"</li> <li>Rede padrão - 1000Base-T/100Base-TX/10-Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct Connection</li> <li>Cassete de papel de 550 folhas, bandeja manual de 100 folhas</li> <li>Imprime até 43 ppm (PB)</li> <li>Digitaliza em cores e preto e branco</li> <li>Software uniFLOW® da Canon pode ajudar a controlar custos gerenciando, rastreando e tarifando a utilização.</li> <li>Informações protegidas com os recursos de segurança. A solução uniFLOW da Canon permite que os usuários recuperem documentos com segurança de um dispositivo conectado em rede após a autenticação. Os recursos de segurança padrão incluem a habilidade de enviar PDFs criptografados e adicionar uma assinatura de dispositivo digital a arquivos PDF</li> <li>Volume Máximo Mensal 150.000 impressões</li> <li>Resolução de impressão (dpi), Máximo até 1200x1200 dpi otimizado</li> <li>Tipos de arquivos suportados: TIFF, JPEG, PDF</li> <li>Frente e verso automático;</li> <li>Impressão em dispositivos móveis compatíveis</li> <li>ID de departamento, (300 IDs),</li> <li>Gerenciador de login</li> <li>Recurso de cópia de cartão de identificação, carteira de identidade, cópia facilmente cartões em frente e verso na mesma página.</li> <li>Recursos de gerenciamento de documentos ao digitalizar usando o formato PDF (OCR) padrão.</li> </ul>



## OPÇÃO PARA LOCAÇÃO SIMPLES - MÁQUINAS MONO

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	FRANQUIA MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	01	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA CANON IMAGE RUNNER IR1643IF	15.000 páginas/mês	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
	01			R\$ 900,00	R\$ 10.800,00

Período do Contrato	12 meses
Valor Mensal	R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)
Valor Anual	R\$ R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)
Valor de página (cópia e impressão) na franquia	<b>R\$ 0,06 (SEIS CENTAVOS)</b>
Valor de página (cópia e impressão) excedente a franquia	<b>R\$ 0,06 (SEIS CENTAVOS)</b>
Material incluso: Exceto Papel	Toner, cilindro, peças, manutenção e assistência técnica.
Validade da Proposta	30 dias

Agradecemos desde já a sua atenção, dispondo nossos serviços a sua inteira disposição.

Atenciosamente,

Clealda Bruno

Clealda Bruno  
Gerente de Contas  
85 4011-2006/85 9 9199-1684